Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2244 — **Ji-Paraná (RO), 3 de fevereiro de 2016**

SUMÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO..................PÁG. 01
PEDIDOS DE LICENÇA........................PÁG. 01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA N.º 057/2016

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Procuradoria Geral do Município, através do Memo. **N. 015/PGM/PMJP/2016**, **CONVOCA,** para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Edital **001/2012/PMJP/RO**, publicado no **D. O . M. Nº**. **1296**, em **27/03/2012**, referente ao processo nº. **19254/2011**, resultado final publicado no **D.O.M. Nº**. **1380**, em **26/07/2012,** homologado pelo Decreto **Nº 17606/GAB/PMJP/2012,** publicado no DOMJP **nº 1382,** edição de **30/07/2012,** prorrogado o prazo de vigência do Concurso através do **Decreto Nº 3254/GAB/PM/JP/2014**, de 14 de julho de 2014, publicado no **D.O.M. Nº 1862** de 17 de Julho de 2014.

PROCURADOR 40 HS (PGM)

INSCRIÇÃ	NOME	CLASS.	NOTA FINAL
823.885-5	DANIELLE LOURDES VANNI LAGE FRANÇA	11º	95,00

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2012, considerado **Apto** pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à CGRHA/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência e posse, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas) horas** após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **04/02/2016** à **03/03/2016**, de segundas feiras às quintas feiras no horário das **08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00hs às 18:00 hs** e sextas feiras das **07:30** hs às **13:30** hs.

Ji-Paraná, 02 de Fevereiro de 2016.

Jair Eugênio Marinho
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 001 e 003/GAB/PMJP/2013

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e CTPS original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico, deve estar de acordo com **Anexo I - Requisito/Escolaridade** do Edital n. 001/GAB/PM/JP/2012, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe)	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – **PIS** ou Programa de Assistência ao Servidor Público – **PASEP**. ou **Cartão Cidadão**/ ou **Documento** fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH **"B"** e Comprovante de experiência de 02 anos **(Para o cargo de Motorista).**	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público. **Obs.:** Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida	Com Firma Reconhecida
	pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o** cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	
2 (duas) originais	Declaração de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(De emissão do próprio candidato)*.	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte *(De emissão do próprio candidato)*.	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação *(Destinada ao sexo masculino)*	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação, junto com o comprovante)	
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. ***site* - www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM**
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do Município – localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde – Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	-

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
PROCURADOR (PGM)	Ensino Superior em Direito e Inscrição no respectivo Órgão de Classe.

PEDIDOS DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 001/2016/SEMEIA/PM/JP — **VENCIMENTO: 27/01/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.**

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:
Distribuidora de Auto Peças Zentarski Ltda – EPP (Pereira Latarias)

ENDEREÇO:
Avenida Transcontinental, nº 465, Bairro Duque de Caxias

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.908-001**	**18.292.743/0001-48**	**00000003855660**

ATIVIDADE:
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

PROCESSO Nº 2-15162/2015

DETERMINAÇÕES:

1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 050/2016, de 27 de janeiro de 2016;
2. O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
6. O não cumprimento da condicionante e dasdeterminações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 27 de janeiro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 001/2016/SEMEIA/PM/JP — **VENCIMENTO: 06/01/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO: **Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.**

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.961-904**	**04.092.672/0001-25**	**--------------------------------------**

ATIVIDADE:
Pavimentação da Linha Itapirema, com as seguintes coordenadas: Início L 10º53'07,36" S L61º59'22,89" O, Final L10º53'49,92" S L 62º05'00,99" O. Proposta 077818/2013.

DETERMINAÇÕES: **PROCESSO Nº 1-19031/2013**

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 008/2016, de 06 de janeiro de 2016;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 06 de janeiro de 2016.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 002/2016/SEMEIA/PM/JP — **VENCIMENTO: 14/01/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO: **Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.**

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.961-904**	**04.092.672/0001-25**	**--------------------------------------**

ATIVIDADE: **Revitalização do Parque Ecológico Municipal, localizado ao Norte com a BR 364, Leste com Rua Estrada Velha, Oeste com Rio Machado e Sul com a Quadra 25 B e 26 B, conforme Matrícula n. 48.854 do 1º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.**

PROCESSO Nº 1-3752/2014

CONDICIONANTES: O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas, constantes no Parecer Técnico 023/2016 de 14 de janeiro de 2016.

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 023/2016, de 14 de janeiro de 2016;
4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
5. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
6. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 14 de janeiro de 2016.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 003/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 19/06/2016**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Elio Gomes Guidas**

ENDEREÇO: **Linha 12, Lote 14, Gleba 4 A, PICOP, Zona Rural.**

Município:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-000**	**242.443.252-04**	---------------------------------

ATIVIDADE: **Cultivo de peixe em 09 (nove) viveiros escavados, com ampliação da lâmina d'água de 5.2700 m² (0,527 ha).**

PROCESSO Nº 2-9612/2014

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendali*), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 029/2016, de 19 de janeiro de 2016;
7. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 19 de janeiro de 2016.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 004/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 26/07/2016**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Ribeiro & Rossi Ltda ME (Furlenha Pizzaria)**

ENDEREÇO: **Rua Pe. Silvio Michelluzi, nº 1690, Bairro Nova Brasília**

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.908-352**	**05.157.314/0001-16**	**00000001117858**

ATIVIDADE:
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

PROCESSO Nº 2-15872/2015

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 045/2016, de 26 de janeiro de 2016;
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
6. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 26 de janeiro de 2016.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 002/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 11/01/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO

ENDEREÇO:
Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

Município:	**CEP:**	**CNPJ/CPF:**	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	76.900-149	04.092.672/0001-25	---------------------------------------

ATIVIDADE:
Ampliação do Hospital Municipal compreendendo a ala administrativa.

PROCESSO Nº 1-13767/2015

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
5. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 011/2016, de 11 de janeiro de 2016.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001) é equivalente à **Licença Previa (LP)** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 11 de janeiro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DASECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 001/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 11/01/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO

ENDEREÇO:
Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

Município:	**CEP:**	**CNPJ/CPF:**	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	76.900-149	04.092.672/0001-25	---------------------------------------

ATIVIDADE:
Ampliação do Hospital Municipal compreendendo a construção da cozinha.

PROCESSO Nº 1-13770/2015

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
5. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 010/2016, de 11 de janeiro de 2016.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001) é equivalente à **Licença Previa (LP)** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 11 de janeiro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DASECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 002/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 11/01/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO

ENDEREÇO:
Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

Município:	**CEP:**	**CNPJ/CPF:**	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	76.900-149	04.092.672/0001-25	---------------------------------------

ATIVIDADE:
Ampliação do Hospital Municipal compreendendo a ala administrativa.

PROCESSO Nº 1-13767/2015

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
5. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 011/2016, de 11 de janeiro de 2016.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001) é equivalente à **Licença Previa (LP)** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 11 de janeiro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DASECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 003/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 20/01/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO

ENDEREÇO:
Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

Município:	**CEP:**	**CNPJ/CPF:**	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	76.900-149	04.092.672/0001-25	---------------------------------------

ATIVIDADE:
Construção de auditório da Escola Agrícola – Proposta 023228/2015 - CV100/PCN/2015

PROCESSO Nº 1-14800/2015

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
5. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 033/2016, de 20 de janeiro de 2016.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001) é equivalente à **Licença Previa (LP)** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires – Prefeito
Marcito Pinto – Vice-Prefeito
José Antônio Cisconetti – Chefia de Gabinete
Pedro Cabeça Sobrinho – Secretaria Municipal de Planejamento
Leni Matias – Procuradoria Geral do Município
Elias Caetano da Silva – Controladoria Geral do Município
Jair Eugênio Marinho – Secretaria Municipal de Administração
Evandro Cordeiro Muniz – Fundo Municipal de Previdência
Renato Antônio Fuverki – Secretaria Municipal de Saúde
Waldeci José Gonçalves – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Leni Matias – Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação
Luiz Fernandes Ribas Motta – Secretaria Municipal de Fazenda
Kátia Regina Casula – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Cláudia Regina Abreu – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Leiva Custódio Pereira – Secretaria Municipal de Educação
Seloi Totti – Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Walter Arnaldo Pereira Leitão – Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)
Keila Barbosa da Silva – Fundação Cultural
Maria Sônia Grande Reigota Ferreira – Secretaria Municipal de Assistência Social
Carlos Magno Ramos – Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos
Arislândio Borges Saraiva – Secretaria Municipal de Governo
Relvanir Celso de Campos – Assessoria de Comunicação Social

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 20 de janeiro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DASECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 004/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 20/01/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO

ENDEREÇO:
Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

Município:	**CEP:**	**CNPJ/CPF:**	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	76.900-149	04.092.672/0001-25	---------------------------------------

ATIVIDADE:
Ampliação da Escola Municipal Professor Celso Augusto Rocco, com uma área total de 393,92 m² e reforma, com uma área total de 3.540,41 m².

PROCESSO Nº 1-15033/2015

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
5. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 034/2016, de 20 de janeiro de 2016.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001) é equivalente à **Licença Previa (LP)** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 20 de janeiro de 2016.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO | ASSINATURA DASECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 005/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 26/01/2017**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Joseilson Quintino Barbosa**

ENDEREÇO: **Linha 208, Lote – 14/ A, Gleba – 34, PICOP, KM 3,5, Zona Rural**

Município:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-000**	**039.113.962-28**	---------------------------------

ATIVIDADE: **Cultivo de peixes em 05 (cinco) viveiros escavados, com lâmina d'água de 11.100 m² (1.1100 ha), com ênfase no Tambaqui (*Colossoma macropomum*).**

PROCESSO Nº 2-13714/2015

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendali*), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 049/2016, de 26 de janeiro de 2016;
7. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 26 de janeiro de 2016.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 005/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 22/07/16**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Leilhe da Silva Neves (Lavador Dois Irmãos)

ENDEREÇO:
Rua Gonçalves Dias, nº 1229, Bairro Jardim Presidencial

Município:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**78.962-550**	**22.596.128/0001-00**	----------------------------------

ATIVIDADE:

Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviço de borracharia para veículos automotores.

PROCESSO Nº 2-15833/2015

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
5. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 040/2016, de 22 de janeiro de 2016

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 22 de janeiro de 2016.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 006/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 26/07/16**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Ribeiro & Rossi Ltda- ME (Furlenha Pizzaria)

ENDEREÇO:
Rua Pe. Silvio Michelluzi, nº 1690, Bairro Nova Brasília

Município:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.908-352**	**05.157.314/0001-16**	**00000001117858**

ATIVIDADE:

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

PROCESSO Nº 2-15872/2015

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
3. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
5. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 045/2016, de 26 de janeiro de 2016

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 26 de janeiro de 2016.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 007/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 26/07/16**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Joseilson Quintino Barbosa

ENDEREÇO:
Linha 208, Lote – 14/ A, Gleba – 34, PICOP, KM 3,5, Zona Rural

Município:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.900-000**	**039.113.962-28**	----------------------------------

ATIVIDADE:

Cultivo de peixes em 05 (cinco) viveiros escavados, com lâmina d'água de 11.100 m² (1.1100 ha) das espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (*Colossoma macropomum*).

PROCESSO Nº 2-13714/2015

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Simplificado preenchido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pelo empreendimento;
2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença Municipal de Localização (LML)** definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001) é equivalente à **LICENÇA PREVIA (LP)** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 26 de janeiro de 2016.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº001/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 14/01/2018**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares – COOPMEDH (Hospital Cândido Rondon – HCR).**

ENDEREÇO**: Rua Almirante Barroso, n. 1530, Bairro Centro**

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**78.961-670**	**05.549.728/0001-90**	**-------------------------------**

ATIVIDADE: **Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto – socorro e unidades para atendimentos a urgências.**

PROCESSO Nº 2-3112/2015

CONDICIONANTE: Apresentar Licença Municipal de Operação da lavanderia no prazo de 30 (trinta) dias.

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com a condicionante e as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental - RMA, SEMESTRALMENTE, juntamente com os certificados de coleta dos resíduos perigosos, devidamente acompanhado pela ART do Responsável Técnico;
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
8. O não cumprimento das determinações e condicionante, implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 01 de janeiro de 2016.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 002/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 19/01/18**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Elio Gomes Guidas**

ENDEREÇO: **Linha 08, Lote 14, Gleba 04/A, PICOP, Zona Rural.**

MUNICÍPIO:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
JI-PARANÁ/RO	**76.900-000**	**242.443.252-04**	----------------------------------

ATIVIDADE: **Cultivo de peixes em 09 (nove) viveiros construídos, com lâmina d'água 37.770 m² (3,777 ha), das espécies regionais, Tambaqui (*Colossoma macropomum*) e Pirarucú (*Arapaima gigas*).**

PROCESSO Nº 2-9612/2014

CONDICIONANTE:

1. **O empreendedor deverá apresentar a outorga junto à SEDAM para uso da água, de acordo com a Resolução CRH/RO n° 04/14, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão desta LMO.**

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendali*), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
6. Esta licença foi autorizada conforme Complemento do Parecer Técnico nº029/2016, de 19 de janeiro de 2016;
7. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 19 de janeiro de 2016.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 004/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 27/01/18**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Antonio Soares Ribeiro**

ENDEREÇO: **Linha 208, Lote – 58/ A, Gleba – 33, PICOP, Zona Rural.**

MUNICÍPIO:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
JI-PARANÁ/RO	**76.900-000**	**342.574.897-15**	----------------------------------

ATIVIDADE: **Cultivo de peixes em 06 (seis) viveiros escavados, com lâmina d'água de 26.000 m² (2,6 ha), da espécie regional, Tambaqui (*Colossoma macropomum).***

PROCESSO Nº 2-13510/2013

CONDICIONANTE:

1. **O empreendedor deverá apresentar a outorga junto à SEDAM para uso da água, de acordo com a Resolução CRH/RO n° 04/14, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão desta LMO.**

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendali*), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
6. Esta licença foi autorizada conforme Complemento do Parecer Técnico nº 051/2016, de 27 de janeiro de 2016;
7. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 27 de janeiro de 2016.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 006/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 29/01/18**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Aparecido Medino dos Santos - MEI

ENDEREÇO:
Rua Luiz Muzambinho, n° 2933, Bairro São Francisco

Município:	CEP:	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.908-166**	**18.490.583/0001-41**	----------------------------

ATIVIDADE: **Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.**

PROCESSO Nº 1-13103/2013

CONDICIONANTE:

1. Apresentar o Alvará de Funcionamento e o Certificado do Corpo de Bombeiros em vigência, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão desta licença.

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo certificados de coleta dos resíduos produzidos;
4. O empreendedor deverá publicar a presente licença ambiental em Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, conforme a Lei Municipal n° 1113/2001 (Código Ambiental do Município de Ji-Paraná);
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
6. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 059/16, de 29 de janeiro de 2016;
9. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 29 de janeiro de 2016.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 003/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 26/01/18**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Joseilson Quintino Barbosa**

ENDEREÇO: **Linha 208, Lote – 14/ A, Gleba – 34, PICOP, KM 3,5, Zona Rural.**

MUNICÍPIO:	CEP:	CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
JI-PARANÁ/RO	**76.900-000**	**039.113.962-28**	----------------------------------

ATIVIDADE: **Cultivo de peixes em 05 (cinco) viveiros escavados, com lâmina d'água de 11.100 m² (1.1100 ha), da espécie regional, Tambaqui (*Colossoma macropomum).***

PROCESSO Nº 2-13714/2015

CONDICIONANTE:

1. **O empreendedor deverá apresentar a outorga junto à SEDAM para uso da água, de acordo com a Resolução CRH/RO n° 04/14, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão desta LMO.**

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendali*), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
5. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
6. Esta licença foi autorizada conforme Complemento do Parecer Técnico nº049/2016, de 26 de janeiro de 2016;
7. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 26 de janeiro de 2016.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº005/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 28/01/2018**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **W M de Santana Auto Center-ME**

ENDEREÇO**: Avenida Transcontinental, n. 1598, Bairro Casa Preta**

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.907-552**	**15.083.646/0001-57**	-------------------------------

ATIVIDADE: **Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.**

PROCESSO Nº 2-16928/2014

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antesda expiração desta;
3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental - RMA, SEMESTRALMENTE, juntamente com os certificados de coleta dos resíduos perigosos, devidamente acompanhado pela ART do Responsável Técnico e análise de água com parâmetros para óleos e graxas, coletados em 02 (dois) pontos (entrada e saída) do sistema de tratamento de efluentes*;*
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 056/2016, de 28 de janeiro de 2016;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento das determinações e condicionante, implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 28 de janeiro de 2016.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 001/2016/SEMEIA/PM/JP | **VENCIMENTO: 27/01/2018**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n° 2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Restaurante Sabor de Casa Ltda - ME

ENDEREÇO: **Rua Martins Costa, nº 350, Bairro Vila Jotão.**

Município:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	**76.908-301**	**10.513.592/0001-07**	**00000001749650**

ATIVIDADE:
Restaurantes e Similares

PROCESSO Nº 2-13476/2015

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
2. O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
3. **O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental - RMA, semestralmente, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, juntamente com os termos de doação dos resíduos orgânicos e óleos saturados.**
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 052/2016 de 27 de janeiro de 2016;
7. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

***Licença de Operação de Regularização (LOR)** definida pela Lei N° 2807/2015 é equivalente à **Licença Municipal de Operação** definida pela Resolução CONAMA n° 237/97 e pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1113/2001).

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 27 de janeiro de 2016.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA | ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO | 2ª VIA PROCESSO | 3ª VIA ARQUIVO